



LEI Nº 2.239/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil Reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021 decorrentes das ações governamentais para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, nas seguintes dotação e fontes:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
FTE DE RECURSO	254	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	380.000,00	

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 154 apurado em Balanço financeiro de 31/12/2020.



Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 11 de março de 2021.


HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal